



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

LEI Nº 870, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 847 DE 11
DE FEVEREIRO DE 2019.**

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O "caput" do artigo 1º da Lei Municipal nº 847, de 11 de fevereiro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído no Município de Espírito Santo do Turvo - SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Espírito Santo do Turvo-SP, em caráter experimental e provisório por no máximo 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva implantação, o Projeto "Saúde 24h", que tem como finalidade estender e proporcionar atendimento na Unidade Básica de Saúde de Segunda-feira à Domingo 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos aos usuários do sistema municipal de saúde."

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições inalteradas.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 12 de novembro de 2019.

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 870 em 12/11/2019

Fls nº 17 livro nº 02

Publicado por fixação no átrio
Da sede desta PM nos termos do art.
99º da lei orgânica deste município.


AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal